



GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2023**

1 – PREAMBULO: O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, no Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, portador do RG nº. MG 2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20 por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação, levam ao conhecimento dos interessados, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes, que farão realizar licitação na modalidade estabelecida em epígrafe, com vistas ao **credenciamento para a contratação de Rádio FM, com sede e abrangência no Município de Guaraniésia, no período de 12 (doze) meses**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A cópia do edital estará à disposição dos interessados na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material, no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84, no Centro, em Guaraniésia/MG, a partir do dia **24 de julho de 2023** e também no sitio eletrônico da Prefeitura de Guaraniésia, no endereço www.prefguaranesia.mg.gov.br, no link Licitações → Em andamento.

O credenciamento ocorrerá, a partir do dia 24/07/2023 das 09h às 16h, devendo os interessados apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão em envelope pardo e lacrado, protocolado na Divisão de Protocolo desta prefeitura.

O prazo deste credenciamento é pelo período de doze meses e a qualquer momento poderão ser promovidos novos credenciamentos. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

As solicitações de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições deste Edital deverão ser endereçadas a Presidente da Comissão Permanente de Licitação preferencialmente, até o terceiro dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação, através do e-mail licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br, cabendo à empresa interessada confirmar seu recebimento.

A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, obtendo todas as informações necessárias sobre quaisquer pontos duvidosos, e que considera que o caderno desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de maneira satisfatória.

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento de credenciamento tem como objeto a **contratação de Rádio FM, com sede e abrangência no Município de Guaraniésia, no período de 12 (doze) meses**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DO VALOR

3.1. A Contratante pagará a(s) Contratada(s) os valores já estipulados no Anexo I deste edital, mediante emissão de nota fiscal referente aos serviços prestados, devidamente autorizados pela secretaria requisitante.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento as empresas especializadas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social seja compatível ao do certame, e que, obviamente, atendam todas as exigências deste edital.

4.2. Os documentos apresentados pelos interessados deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da administração devidamente identificado, ou ainda através da publicação em órgão de imprensa oficial, nos termos da lei. Também serão aceitas cópias simples acompanhadas dos originais, para que possam ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação durante a sessão.

4.3. Somente serão aceitos documentos em vigor ou, quando não declarada expressamente à validade pelo emitente, aqueles expedidos há no máximo 90 (noventa) dias contados da data de recebimento dos envelopes.

4.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

4.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

4.6.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

4.6.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem

4.7. A participação de empresa interessada implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao objeto deste credenciamento.

4.8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.8.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, e pela lei complementar 147/2014, as empresas deverão apresentar:

4.8.1.1. DECLARAÇÃO, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V) **JUNTAMENTE** com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, de inscrição “ME ou EPP”, **OU** consulta à opção pelo Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

4.8.2. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado habilitado, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8.4. A declaração de habilitado que trata a alínea 5.10.3 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.8.5. A prorrogação do prazo previsto no Item 5.9.3. deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

4.8.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.9.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A partir de 24/07/2023, o Município de Guaraniésia, através da Comissão de Licitação estará recebendo, em sua sala, na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material, no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84, no Centro, em Guaraniésia/MG, a documentação de habilitação e também a adesão à proposta em envelope pardo, lacrado e devidamente identificado.

5.2. O(s) envelope(s) deverá(ão) ser protocolado na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material, no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84, no Centro, em Guaraniésia/MG das 9h às 16h.

6.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. PESSOAS JURÍDICAS

6.2.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com suas eventuais alterações, ou, sua última alteração, desde que, devidamente consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Cópia dos documentos pessoais do responsável pela empresa (CNH ou RG e CPF).

Obs.: Caso os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitação por ocasião do credenciamento, será desnecessário inseri-los no Envelope.

6.2.1.2 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais,
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecido pelo Tribunal Superior do trabalho – TST.

6.2.1.3. A econômico-financeira será comprovada através dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original);

6.2.1.4. Deverão ser apresentadas também as seguintes declarações:

- b) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo VI);
- c) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo (Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

d) Declaração da licitante de que no quadro da empresa não há servidor público do Município de Guaraniésia (Anexo VII);

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo a sua habilitação (Anexo VIII);

f) Declaração de idoneidade para licitar (modelo do Anexo IX).

6.3. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 90 (noventa) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade.

7. DA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES E PROPOSTA DE ADESÃO

7.1. A Comissão abrirá os envelopes com os documentos de habilitação e proposta de adesão, e fará a análise e julgamento dos mesmos, verificando a conformidade da documentação com as exigências do edital, promovendo-se a habilitação ou inabilitação dos proponentes.

7.2. A documentação e a proposta de adesão serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.3. A ausência ou a verificação de inconformidade de qualquer documento solicitado ou, ainda, a verificação no local da sede do proponente, de qualquer discordância em relação às declarações ou documentos apresentados, poderá ensejar sua inabilitação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

8.1. As empresas que se habilitarem neste credenciamento estarão aptas a prestarem serviços com a Administração.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de empresa participante observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº. 8.666, de 1993.

9.2. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar as empresas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados para a Divisão de Licitação, Compras e Material, situado no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84, no Centro, em Guaraniésia/MG.

9.4. O recurso será dirigido ao Prefeito de Guaraniésia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o credenciamento e adjudicado o objeto, as empresas credenciadas serão convocadas a assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades do artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

10.2. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.1. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2.2. Na situação do item 10.2., a Administração deve se certificar de que o Termo de Contrato, devolvido assinado pela Contratada, não sofreu qualquer alteração.

10.3. O não comparecimento implicará na desistência da empresa em contratar com a Administração.

10.4. O contrato terá vigência até 24/07/2024, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/63.

10.5. O contrato a ser firmado entre o Município de Guaraniésia e a empresa obedecerá à minuta de contrato modelo constante do Anexo III e se subordinará à legislação que rege a matéria.

10.6. Correrão por conta da empresa contratada as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

10.7. Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 28, II e 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais disposições previstas nas leis que regem a matéria.

10.8. Além das demais disposições elencadas no contrato, são obrigações da contratada:

10.8.1. Iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ordem de serviço, sendo que a empresa contratada deve dar tratamento especial referente aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Polícia Militar e Civil, tendo estes prioridade com relação aos serviços contratados.

10.8.2. Executar e entregar o objeto do credenciamento de acordo com as instruções e prazos de entrega contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo III).

10.8.3. Manter a realização do objeto da licitação independentemente de paralisação por parte de seus empregados.

10.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas configurará na inadimplência da contratada quanto a execução do objeto, devendo ser aplicado o art. 86, § 1º, 2º e 3º da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais penalidades previstas no do presente edital.

10.10. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços declarados no objeto do presente credenciamento.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL.

11.1. O prazo deste instrumento é de 12 (doze) meses.

11.2. O presente edital poderá ser republicado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

12. DAS PENALIDADES.

12.1. Não executá-lo nas condições estabelecidas neste edital e em seus anexos;

12.1.2. Atrasar injustificadamente o início dos serviços;

12.1.3. Não concluir os serviços dentro do prazo estabelecido poderá ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.1.3.1. Advertência;

12.1.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Guaraniésia pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93,

além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reserva-se ao Município de Guaraniésia direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente credenciamento, de acordo com o estatuído no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca da de Guaraniésia/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste credenciamento.

13.3. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Adesão de Proposta;

ANEXO III – Minuta Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;

ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos do edital;

ANEXO VII - Modelo de Declaração que não tem funcionário público no quadro da empresa;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de superveniência;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de inidoneidade para licitar.

Guaraniésia, 13 de julho de 2023

Bruna Aparecida da Silva
Encarregada de Editais e Publicações dos Processos Licitatórios

Luis José Pereira
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - Termo de Referência

1- Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de Rádio FM, com sede e abrangência no Município de Guaraniésia, no período de 12 (doze) meses.

2- Justificativa: O rádio é um veículo popular, que atinge grande parte da população e diversos públicos, de forma rápida, eficiente e com custo baixo. A Prefeitura de Guaraniésia, objetiva a promoção de um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de suas notícias e avisos, por meio de Credenciamento. Um ponto importante que leva a Assessoria de Comunicação a trilhar pelo caminho de credenciar interessados ao invés de promover uma disputa entre eles é o fato de pretender colocar em prática a intenção do governo, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por A ou B, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais. A abertura de processo de contratação direta por meio de credenciamento, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicação nas rádios entre os participantes, possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas, atingindo, desta maneira, um maior número de pessoas, coadunando com a intenção do governo de levar informação sobre as ações da Administração a todos os munícipes. Há de se ressaltar que a licitação para a veiculação de anúncios ou notícias em rádios ocasionaria o aumento dos preços dos mesmos, por exigir o acréscimo de um intermediário com a sua consequente remuneração. O valor definido para as inserções tem por base o preço praticado no mercado no município e nos municípios próximos.

3 – Das Disposições Gerais: Vale ressaltar que o Edital para Credenciamento será devidamente divulgado, em jornais (Diário Oficial de Minas Gerais, jornal de circulação na região), no site do Município e fica à disposição, em cópia física, dos interessados na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material.

3.1. A qualquer tempo, durante o período de vigência do edital, poderá ser credenciada nova empresa, desde que esta atenda aos requisitos deste edital.

4- Dos Preços: O preço que a Administração está disposta a pagar foi calculado após a devida cotação de preços, tendo, portanto, um preço médio que foi fixado para o pagamento dos serviços a serem prestados, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço unit.
1	Inserção em rádio - Spot com duração de 30 (trinta) segundos	Serv.	3.000	15,09

5 – Das Obrigações

5.1. Obrigações da Contratada

5.1.1. Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus

sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do MUNICÍPIO.

5.1.2. Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

5.1.3. Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.1.4. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do MUNICÍPIO;

5.1.6. Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizados pelos órgãos competentes;

5.1.7. Prestar serviços com qualidade, pontualidade, competência e total respeito às normas de boa conduta e postura, contribuindo com o bom e legal prestígio do evento, sem fazer uso de bebidas alcoólicas.

5.2 - Obrigações do Contratante

5.2.1. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

5.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

5.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

5.2.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado.

6. Fiscalização e Gerenciamento da Contratação

6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Edital, caberá aos Secretários Requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.2. Ficam reservados a fiscalização do Termo de Credenciamento o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

6.3. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.4. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto

da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A autorização de fornecimento/serviço para realização do serviço será expedida pela Divisão de Licitação, Compras e Material através da requisição da secretaria requisitante.

7.2. Depois de receber a autorização, o credenciado deverá prestar os serviços na data, horário e local estabelecido pela secretaria requisitante.

7.3 O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O credenciado deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.5. Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, direta e indireta.

8. Dos Recursos Orçamentários:

8.1. Os recursos financeiros necessários à execução deste processo correrão a conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
53 – Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Serviços de Publicidade e Propaganda	02.20.01.04.122.0052.2.205 3.3.90.39.68
41 – Manutenção Atividades Divulgação Oficial - Serviços de Publicidade e Propaganda	02.20.01.04.122.0052.2.007 3.3.90.39.68
37 – Manut. Das Atividades Proc. E Corregedoria Geral - Serviços de Publicidade e Propaganda	02.11.01.04.122.0052.2.203 3.3.90.39.68
173 – Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal Obras – Serviços de Publicidade e Propaganda	02.40.01.04.122.0052.2.210 3.3.90.39.68
196 – Manutenção Atividades Serviços Funerários – Serviços de Publicidade e Propaganda	02.40.01.15.452.0505.2.032 3.3.90.39.68
327 – Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental – Serviços de Publicidade e Propaganda	02.60.01.12.361.0403.2.047 3.3.90.39.68
320 – Manutenção Atividades Ensino Infantil – Serviços de Publicidade e Propaganda	02.60.01.12.365.0401.2.056 3.3.90.39.68

364 – Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo – Serviços de Publicidade e Propaganda	02.70.01.13.392.0471.2.061 3.3.90.39.68
405 – Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer – Serviços de Publicidade e Propaganda	02.70.01.27.813.0720.2.219 3.3.90.39.68
423 – Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal De Saúde – Serviços de Publicidade e Propaganda	02.90.01.10.122.0052.2.070 3.3.90.39.68
434 – Manutenção Atividades Da Atenção Básica – Serviços de Publicidade e Propaganda	02.90.02.10.301.0203.2.183 3.3.90.39.68
453 – Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade – Serviços de Publicidade e Propaganda	02.90.03.10.302.0210.2.186 3.3.90.39.68
473 - Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica - Serviços de Publicidade e Propaganda	02.90.05.10.305.0245.2.188 3.3.90.39.68
489 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - Serviços de Publicidade e Propaganda	02.91.01.08.122.0052.2.086 3.3.90.39.68
509 - Manutenção Atividades Do CRAS / Assistência Social - Serviços de Publicidade e Propaganda	02.91.02.08.122.0052.2.089 3.3.90.39.68
532 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - Serviços de Publicidade e Propaganda	02.91.03.08.243.0011.2.177 3.3.90.39.68

ANEXO II – MODELO DE ADESÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA PARTICIANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES ABAIXO RELACIONADAS E COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2023**

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para contratação de Rádio FM, com sede e abrangência no Município de Guaraniésia, no período de 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço unit.
1	Inserção em rádio - Spot com duração de 30 (trinta) segundos	Serv.	3.000	15,09

INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante (e-mail) e dados bancários;
- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local e data.

**Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG**

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. ____/2023
Credenciamento nº. 006/2023
Inexigibilidade nº. 011/2023
Processo nº. 130/2023

Contratação de pessoas jurídicas para contratação de Rádio FM, com sede e abrangência no Município de Guaraniésia, no período de 12 (doze) meses, que entre si celebram o Município de Guaraniésia e

_____.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, portador do RG nº. MG-2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade, por solicitação das: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Taliberti, 61, Residencial JR, nesta cidade; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representado pela sua secretária, Srt^a. Maria Eugenia Souza Pelicer, brasileira, solteira, portadora do RG n º 23.111.947-1 SSP/MG e do CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliada a Rua Major Urias, nº. 261, no Centro em Guaraniésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Érico Queiroz Júnior, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº M -1.788.369 SSP/MG e do CPF nº 258.088.856-04, residente e domiciliado na cidade de Guaraniésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Marco Antônio Basílio, brasileiro, portador do RG nº M2663674 (SSPMG) e do CPF nº 540.956.466-91, domiciliado na Rua Expedicionário José dos Reis, nº. 176, no Jardim Rosana, em Guaxupé/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antônio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Antônio da Silva Laudade, portador do RG 7.693.014 SSP/SP e do CPF nº 214.188.106-49, domiciliado na Rua Júlio Tavares nº 728, Bairro Centro, nesta cidade, e, de outro lado à empresa/licitante inscrita no CNPJ nº.

_____, representada pelo _____, nacionalidade, profissão, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. O presente contrato tem como objeto a credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de Rádio FM, com sede e abrangência no Município de Guaraniésia, no período de 12 (doze) meses, constante no Anexo I do edital, apenso a este instrumento.

2. DO VALOR. Os preços são os constantes do Anexo I do Edital, multiplicado pela quantidade de cada serviço prestado, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço unit.
1	Inserção em rádio - Spot com duração de 30 (trinta) segundos	Serv.	3.000	15,09

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

3. DO PAGAMENTO.

3.1. Para cada Autorização de fornecimento o prestador de serviços emitirá uma nota fiscal, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Certidão, Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

3.1.1 O pagamento se efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, contados a partir do protocolo da nota fiscal.

3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

3.2.1. Na hipótese prevista no subitem 3.1.1. o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

3.4. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com

especificações que integram este instrumento.

4. DAS OBRIGAÇÕES.

4.1. Obrigações da Contratada

4.1.1. Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do MUNICÍPIO.

4.1.2. Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

4.1.3. Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.4. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

4.1.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do MUNICÍPIO;

4.1.6. Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizados pelos órgãos competentes;

4.1.7. Prestar serviços com qualidade, pontualidade, competência e total respeito às normas de boa conduta e postura, contribuindo com o bom e legal prestígio do evento, sem fazer uso de bebidas alcoólicas.

4.2 - Obrigações do Contratante

4.2.1. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

4.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

4.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

4.2.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado.

5. DAS PENALIDADES. O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
53 – Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Serviços de Publicidade e Propaganda	02.20.01.04.122.0052.2.205 3.3.90.39.68
41 – Manutenção Atividades Divulgação Oficial - Serviços de Publicidade e Propaganda	02.20.01.04.122.0052.2.007 3.3.90.39.68
37 – Manut. Das Atividades Proc. E Corregedoria Geral - Serviços de Publicidade e Propaganda	02.11.01.04.122.0052.2.203 3.3.90.39.68
173 – Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal Obras – Serviços de Publicidade e Propaganda	02.40.01.04.122.0052.2.210 3.3.90.39.68
196 – Manutenção Atividades Serviços Funerários – Serviços de Publicidade e Propaganda	02.40.01.15.452.0505.2.032 3.3.90.39.68
327 – Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental – Serviços de Publicidade e Propaganda	02.60.01.12.361.0403.2.047 3.3.90.39.68
320 – Manutenção Atividades Ensino Infantil – Serviços de Publicidade e Propaganda	02.60.01.12.365.0401.2.056 3.3.90.39.68
364 – Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo – Serviços de Publicidade e Propaganda	02.70.01.13.392.0471.2.061 3.3.90.39.68
405 – Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer – Serviços de Publicidade e Propaganda	02.70.01.27.813.0720.2.219 3.3.90.39.68
423 – Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal De Saúde – Serviços de Publicidade e Propaganda	02.90.01.10.122.0052.2.070 3.3.90.39.68
434 – Manutenção Atividades Da Atenção Básica – Serviços de Publicidade e Propaganda	02.90.02.10.301.0203.2.183 3.3.90.39.68
453 – Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade – Serviços de Publicidade e Propaganda	02.90.03.10.302.0210.2.186 3.3.90.39.68
473 - Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica - Serviços de Publicidade e Propaganda	02.90.05.10.305.0245.2.188 3.3.90.39.68
489 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - Serviços de Publicidade e Propaganda	02.91.01.08.122.0052.2.086 3.3.90.39.68
509 - Manutenção Atividades Do CRAS / Assistência Social - Serviços de Publicidade e Propaganda	02.91.02.08.122.0052.2.089 3.3.90.39.68
532 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - Serviços de Publicidade e Propaganda	02.91.03.08.243.0011.2.177 3.3.90.39.68

6.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto da contratada.

7. DA VIGÊNCIA. O presente instrumento terá vigência até 24/07/2024, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e o respectivo edital de credenciamento seja republicado.

8. DA RESCISÃO. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

a - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

c - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei nº. 8.666/93.

d - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato e não houver prorrogação;

e - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

f - Quando houver deficiência na prestação do serviço;

g- Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;

h – Se houver abandono total ou parcial do serviço;

i - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

9. DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Guaraniésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Luís José Pereira
Secretário Municipal de Administração

Paulo Marcos Teixeira
Secretaria Municipal de Saúde

Maria Eugenia Souza Pelicer
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Érico Queiroz Júnior
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Marco Antônio Basílio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Ismael da Silva Santos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Antônio da Silva Laudade
Secretaria Municipal de Educação

Contratado
Representante legal cargo

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2023

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE
CUMPRIMENTO AO EDITAL**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2023

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a)
_____, portador da cédula de identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que está ciente
e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e das condições deste edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA
EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
GUARANÉSIA**

Empregador Pessoa Jurídica

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2023

_____, inscrito no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº. _____ e do CPF nº. _____,
DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº8.666, de 21 de junho
de 1993, que não há funcionário público do município de Guaraniésia, em seu quadro
empresarial.

Local e data

(Representante legal)



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social da empresa) _____, inscrita(o)
no CNPJ sob o nº _____, com sede na
_____ (endereço completo), interessada(o) em participar do
processo em epígrafe, instaurado pelo Município de Guaraniésia, declara, sob as
penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e se obriga a
comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Representante Legal
(Assinatura/nome/RG)

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE
IDONEIDADE PARA LICITAR**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2023**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)